



# Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: p.m.b.antonina@uol.com.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

CNPJ 46.634.424/0001-09

**LEI nº 647, de 09 de setembro de 2011.**

**Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com o Fundo Social de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e dá outras providências.**

**FRANCISCO NERES DE MEIRA, Prefeito Municipal de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

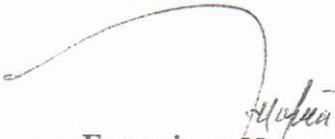
**FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de geração de renda e outros projetos sociais.

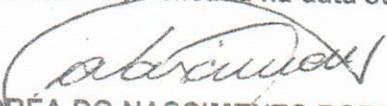
**Artigo 2º** O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

**Artigo 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, 09 de setembro de 2011.

  
**Francisco Neres de Meira**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na data supra.

  
**ANDRÉA DO NASCIMENTO PORTES**  
Resp. p/ Exp. da Secretaria